



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
Processo Administrativo Digital nº 5739/2018

DOU nº 58  
26/03/2019  
pág. 38

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A EMPRESA **BIO LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME**.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 60/2017**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300, Setor Central, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74003-010, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 2986181 – 2ª via, expedida pela SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 799.305.061-87 e, de outro lado, a empresa **BIO LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.484.921/0001-60, estabelecida na Rua Iporá, Qd. 18, Lt. 12, Setor Nossa Senhora de Fátima, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.420-290, telefone: (62) 3558-2791, E-mail: [comercial@biologusambiental.com.br](mailto:comercial@biologusambiental.com.br), neste ato representada por **WILDER FLÁVIO PEREIRA SANTANA**, portador da Carteira Identidade nº. 5103708, expedida pela SPTC-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 024.909.111-98, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e tratamento de resíduos de serviços de saúde, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

2º Termo Aditivo ao Contrato TRE-GO nº 60/2017 – BIO LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME.



### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do Contrato TRE-GO nº 60/2017, com vistas à prorrogação por mais 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da decisão da Diretoria-Geral (doc. 124321/2018).

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato TRE-GO nº 60/2017 fica prorrogada por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados do dia **18/12/2018**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO SUPORTE LEGAL**

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

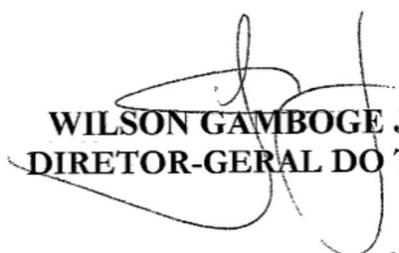
E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme, será



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
Processo Administrativo Digital nº 5739/2018

assinado pelos representantes dos contratantes, sendo uma via anexada ao Processo Administrativo Digital nº 5739/2018.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos 22 dias do mês de março do ano de 2019.

  
**WILSON GAMBOGE JÚNIOR**  
**DIRETOR-GERAL DO TRE-GO**

  
**WILDER FLÁVIO PEREIRA SANTANA**  
**BIO LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME**